



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.360ª sessão da 3ª Câmara realizada em 6 de maio de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes

Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes

Procurador do Estado: Rafael Simião Marques Pereira

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002173305-91 - Autuado: FM COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010154297-76 (FM COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Procurador: Weslen Sousa Silva) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às fls. 58/80 e, ainda, para que sejam reformuladas as apurações do ICMS/ST, deduzindo o valor do ICMS devido pela operação própria do remetente das mercadorias, nos termos do art. 20, inciso I, do Anexo XV do RICMS/02, e, conseqüentemente, adequado o valor da multa de revalidação, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Rafael Simião Marques Pereira.

ACÓRDÃO: 25.263/25/3ª.

- PTA nº. 01.002172908-15 - Autuado: FM COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010154296-95 (FM COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Procurador: Weslen Sousa Silva) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às fls. 52/69 e, ainda, para que sejam reformuladas as apurações do ICMS/ST, deduzindo o valor do ICMS devido pela operação própria do remetente das mercadorias, nos termos do art. 20, inciso I, do Anexo XV do RICMS/02, e, conseqüentemente, adequado o valor da multa de revalidação, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Rafael Simião Marques Pereira.

ACÓRDÃO: 25.264/25/3ª.

- PTA nº. 01.004121046-85 - Autuado: 39.940.912 CARLSON GONZALEZ DE FARIA - Impugnação nº(s): 40.010158956-45 (CARLSON GONZALEZ DE FARIA - Procurador: Isadora Tagliari Paze/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 25.266/25/3ª.

- PTA nº. 01.004136585-87 - Autuado: 47.623.009 MARISLENE GONZALES DE FARIA - Impugnação nº(s): 40.010158982-02 (MARISLENE GONZALES DE FARIA - Procurador: Isadora Tagliari Paze/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 25.267/25/3ª.

- PTA nº. 01.004127358-12 - Autuado: RADIO ELETRONICOS - Impugnação nº(s): 40.010158975-41 (JHULIA GONZALES ROMERO DE FARIA - Procurador: Isadora Tagliari Paze/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de

Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 25.265/25/3ª.

- PTA nº. 01.004138797-70 - Autuado: 39.724.910 BRUNO GONZALES ROMERO DE FARIA - Impugnação nº(s): 40.010159014-16 (BRUNO GONZALES ROMERO DE FARIA - Procurador: Isadora Tagliari Paze/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 25.268/25/3ª.

- PTA nº. 01.004134344-25 - Autuado: 47.038.174 DOLORES GONZALES DE FARIA - Impugnação nº(s): 40.010158986-10 (DOLORES GONZALES DE FARIA - Procurador: Isadora Tagliari Paze/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 25.269/25/3ª.

- PTA nº. 01.004132984-75 - Autuado: 39.931.566 ANGELITA KARLA ROMERO - Impugnação nº(s): 40.010158981-21 (ANGELITA KARLA ROMERO - Procurador: Isadora Tagliari Paze/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 25.270/25/3ª.

- PTA nº. 01.003933796-88 - Autuado: M.ZAMPERLIM SOARES B. SANTOS COMERCIO DE ROUPAS ACESSORIOS E - Impugnação nº(s): 40.010158385-61 (M.ZAMPERLIM SOARES B. SANTOS COMERCIO DE ROUPAS ACESSORIOS E) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 542.

ACÓRDÃO: 25.271/25/3ª.

- PTA nº. 01.004056848-68 - Autuado: BREMEN COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CAFE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159056-24 (BREMEN COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CAFE LTDA) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.272/25/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente

CCMG